

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG - SAAE, na presença e ciência da pregoeira designado pela Portaria Nº.018/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo **OBJETO** é: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registro de esfera de latão, conforme descrições constantes no Anexo V – Termo de Referência.

**DIA:** 14/07/2022

**HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:30 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das Propostas Comerciais.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia 14/07/2022 às 10:00 horas**

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**Modo de disputa:** aberto e fechado, conforme Art. 33 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://bll.org.br>

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bll.org.br> e [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br), telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br) e telefone (35)3339-4512.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

**São Lourenço, 27 de junho de 2022.**

**Hemerson Jader Cunha**  
**Diretor Presidente**

**Fabiana A. C. Brito**  
**Pregoeira**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## 1 – PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, com endereço na Rua Senador Soares dos Santos, Nº.51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço, MG, CEP 37.470-000, CNPJ 21.417.423/0001-81, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº.087/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº.043/2022**, do **Tipo menor preço por lote**. De acordo com o Art. 191 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 este certame será regido pela Lei Federal Nº.10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal Nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal Nº. 3.931 de 19/09/2001, Decreto Municipal Nº.4.355 de 18/11/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº.8.666/93 de 21/6/93 e Leis Complementares Federais Nº.123 de 14/12/2006 e Nº.147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, que será publicado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://bll.org.br> e [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br), no Diário da Associação Mineira de Municípios ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)).

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, dia 14/07/2022 às 10:00 horas. (horário de Brasília/DF)

## 2 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registro de esfera de latão, conforme Anexo V – Termo de Referência.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10 – Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e estejam previamente credenciadas no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos recorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que cumpram o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010 que estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em operações realizadas com a Administração Pública;**

**3 – O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014.**

4 – Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e a empresa:

4.1 – Suspensa ou impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.4 – Empresas distintas, por meio de um único representante;

**4.5 – Empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2016.**

5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Termo de Referência. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## 4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://bll.org.br> e [www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br).

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://bll.org.br>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no site do SAAE ([www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br)), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 – O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site <https://bll.org.br>, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço; se tiver interesse em receber as informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório.

3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital **deverão ser exclusivamente por escrito** e poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br) ou inseridos no site <https://bll.org.br> ou protocolado diretamente na Seção de Licitações, Compras e Contratos, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão pública. **Não serão respondidos questionamentos realizados verbalmente.**

3.1 – As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <https://bll.org.br> no campo específico para este fim, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico [licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br), inserida no <https://bll.org.br> ou protocoladas na Sala da Seção de Licitações, Compra e Contratos, dirigidas à Pregoeira.

5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso sejam intempestivas.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação, e será divulgada no site <https://bll.org.br> para conhecimento de todos os interessados.

## 5 – PROPOSTA

1 – A proposta comercial, contemplando o valor total do lote, deverá ser inserida em campo próprio, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Anexo I, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 – Os valores deverão ser expressos em numerais, na moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

1.2 – Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes no **Anexo V - Termo de Referência**, extraídos das planilhas de composição de preços, **não devendo os preços ofertados ultrapassar tais valores.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

1.3 – O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.4 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparado, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º da primeira lei.

1.4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 – A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado, mesmo no caso de licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, sujeitos ao Decreto nº. 43.349, de 30/05/2003, conforme dispõe §1º do Art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/07/2003, com redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.264 de 21/10/2010.

2 – As propostas comerciais registradas no sistema pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 – Todos os licitantes **deverão apresentar na Proposta Comercial e nos lances**, obrigatoriamente, os valores **com o respectivo ICMS**.

3.1 – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349 de 30/05/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 22/07/2003 e suas alterações, **deverão apresentar a Proposta Comercial** ajustada ao preço final, **discriminando os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução**, conforme dispõe o §2º do Art. 4º da Resolução mencionada acima, com redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.264 de 21/10/2010.

3.1.1 – Até o momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, será considerado o **preço com ICMS**, mesmo se a proposta for de licitante que estiver isento de ICMS.

3.1.2 – Para a **adjudicação e homologação do certame** serão utilizados os valores **com a dedução do ICMS**, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial o valor **com e sem o ICMS** para os licitantes do Estado de Minas Gerais.

3.1.3 – Não se aplica o disposto neste item ao licitante optante pelo “Simples Nacional”, nos termos na legislação pertinente, devendo este apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, modelo do **Anexo IV**.

4 – O licitante classificado na disputa com a proposta de menor preço deverá enviá-la realinhada, **exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação**, juntamente com a documentação de habilitação;

4.1 – Proposta Comercial com as respectivas planilhas, ajustadas ao preço final, que contenha todas as informações previstas, identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura de seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1.1 – Número do lote arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência e planilhas de custos;

4.1.2 – Preço unitário e preço total do lote ofertado, expressos em numeral;

5 – A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

5.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 – Se, por motivo, de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia.

5.4 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega da sua Proposta Comercial.

7 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

9 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do material na cidade de São Lourenço/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## 6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, representado pelo **menor valor total de cada lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº. 8.666/93.

2.3.1 – Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, mediante diligência junto ao licitante.

3.1 – Prevalecerá sempre o valor igual ou menor ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total de item, conforme a divergência apurada.

3.2 – Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

3.3 – Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.3 – Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme instruções nele contidas.

2 – O SAAE não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

3 – O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação de descredenciamento ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

## 8 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 – Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção **Acesso ao sistema**.

2 – Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

2.1 – A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

2.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3 – Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

2.4 – Para maiores informações sobre a disputa de lotes, o licitante poderá acessar os tutoriais, disponíveis no sistema de licitações.

3 – Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

5 – A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 – Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 – Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 – A etapa de envio de lances da sessão pública no modo de disputa aberto e fechado terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.1 – Após o prazo de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3 – Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.

10.4 – Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

10.4 – Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelo licitante, imediatamente ao provedor, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

11 – Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através da mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira.

14 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

15 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

15.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

15.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

15.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

15.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, ofertar o menor preço.

16 – Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

16.1 – Observância dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

16.2 – Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja visto que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

17 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” em campo específico dentro do sistema eletrônico.

18 – Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

18.1 – O licitante deverá responder à contraproposta da Pregoeira acessando o campo específico para este fim dentro do sistema eletrônico.

19 – Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

19.1 – Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio dentro do sistema eletrônico.

20 – Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

21 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de desclassificação:

21.1 – A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, bem como qualquer documentação complementar, quando for o caso, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, **sob pena de desclassificação, exclusivamente para os campos específicos dentro do sistema eletrônico.**

21.1.1 – Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

21.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

22 – Após a análise da proposta e da documentação enviada, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

23 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer.

23.1 – O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

24 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

24.1 – Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE.

24.2 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14.

25 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

25.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema.

26 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – AMOSTRA

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

1 – A Pregoeira poderá solicitar à **licitante** cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, no endereço seguinte, Rua Senador Soares dos Santos, 51 – CEP 37.470-000 – São Lourenço – MG, no horário de 08:00 às 16:30 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

3 – Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, quaisquer sejam os estados em que se encontrarem, sem ônus ao SAAE.

5 – Será rejeitada a amostra que:

5.1 – Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

5.2 – Apresentar divergência inferior em relação às especificações técnicas da proposta;

5.3 – For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

6 – Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7 – Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

## 10 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do item 23 do Título 8, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias.

1.1 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos aqui dispostos importará na decadência desse direito e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

2 – O recurso e as respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 – Serem dirigidos ao Diretor Presidente do SAAE, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três)**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 – Serem encaminhados para o endereço eletrônico **licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br**, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Seção de Licitações, Compras e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

3 – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site desta Autarquia.

7 – Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do SAAE, protocolizados na Secretaria, à Rua Senador Soares dos Santos, 51, bairro Nossa Sra. de Fátima, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 – O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Seção de Patrimônio, Materiais e Transportes do SAAE juntamente com a seção solicitante, quando for o caso.

2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Autarquia, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título 5 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Seção de Licitações, Compras e Contratos, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço.

4 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 – A ARP não obriga o SAAE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.1 – A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Seção de Patrimônio Materiais e Transportes, mediante Autorização de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

6 – O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria do SAAE, à Rua Senador Soares dos Santos, dirigida à Licitações, Compras e Contratos.

8 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo SAAE, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

8.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

- 8.2 – o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 8.3 – o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 8.4 – em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 8.5 – o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 8.6 – por razões de interesse público.
- 9 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 9.1 – A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10 – O fornecedor poderá requerer ao SAAE, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11 – Cancelados os registros, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1 – Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o SAAE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
- 12 – A Seção solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao SAAE.
- 14 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 15 – A Seção solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 16 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Seção solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 17 – O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 18 – O acompanhamento e a fiscalização da Seção de Patrimônio, Materiais e Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 19 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observados os termos do art. 22, § 3º e § 4º do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018:
- a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços;
- b) eventuais aquisições adicionais pelos órgãos não participantes da ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado;
- 20 – Os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão realizar consulta prévia junto ao SAAE, a fim de verificar a possibilidade de adesão.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Lourenço/MG e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Lourenço/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação à Licitação e Declaração de Autenticidade e Veracidade das Informações;

Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 – As decisões do Presidente do SAAE e da Pregoeira serão publicadas no site da Associação de Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br>), no site desta Autarquia ([www.saaesaolourenco.mg.gov.br](http://www.saaesaolourenco.mg.gov.br)) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

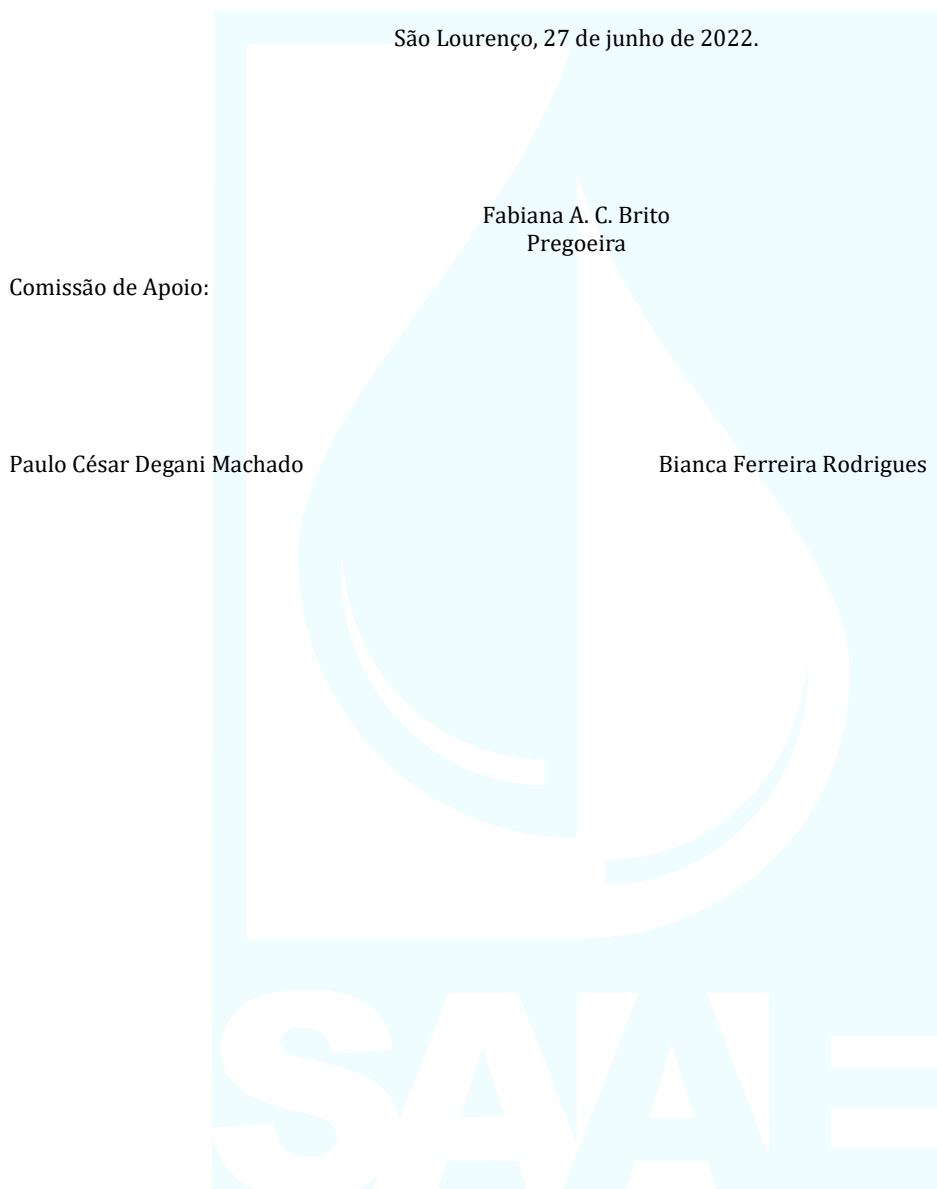
9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, desde que devidamente motivado, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

10 – O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

### **1 – Habilitação Jurídica:**

- 01 – Cédula de Identidade de todos os sócios;
- 02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

### **2 – Regularidade fiscal:**

- 1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, que abranja as contribuições sociais;
- 2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Municipal**, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5 – Prova de Regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), na forma prevista no artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas acrescido pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

### **3 – Qualificação econômico-financeira:**

- 1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

### **5 – Declarações:**

- 1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo Anexo II**);
- 2 – Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação e de autenticidade e veracidade das informações (**Modelo Anexo II**)

### **6 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 1 – Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por junta comercial em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de empresas constituídas em cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

---

2 – O Licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº.123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

3 – No caso de existência de pendências fiscais, e caso seja o licitante o vencedor do certame, deverá ele, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, regularizar as pendências, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do SAAE. Uma vez não regularizadas as pendências, será o licitante desclassificado com o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

4– Se for a filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações – 8.666/93).

5 – Os documentos quando extraídos pela *internet* terão seu aceite condicionado à conferência no respectivo site.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☒ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Sob as penas da Lei 13.726/2018 declaramos que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☒ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º043/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 14/07/2022 HORÁRIO: 10:00 horas LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1- DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de registro de esfera de latão.

### 1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01 – Registro de esfera

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Quant.      | Preço unit. de referência |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| 01   | Registro de esfera macho/fêmea, borboleta, em latão ½ - classe de pressão mínima PN10, corpo em latão c/ banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (teflon), passagem reduzida, extremidades com rosca BSP de acordo com a NBR 14788 | 1.000 unid. | R\$ 28,60                 |

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição faz-se necessária para o bom andamento dos serviços prestados pelo SAAE, pois os materiais serão utilizados em ligações novas e na manutenção de ramais de água.

### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A dotação necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia: **Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (3.3.90.30.00.6.03.01.17.512.0501.2.0552).**

3.2 – Conforme pesquisa de preços realizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos Reais).**

### 4- DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Após a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo SAAE, os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do órgão e conforme a Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

4.3 – A fiscalização do cumprimento deste Termo de Referência, bem como da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelo solicitante, o Sr. Leonardo Coli Dias Costa, Diretor de Engenharia do SAAE em conjunto com o Sr. Joaquim Rodrigues Mariano, responsável pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade dos materiais entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – A Gestão da Ata de Registro/Contrato de Preços será de responsabilidade do servidor Kleber Jorge de Araújo.

4.5 – Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e conforme o disposto na Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2 – **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

5.3 – **O FORNECEDOR será responsável pela entrega e descarregamento dos materiais e obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.**

5.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.5 – Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.



## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** – Fornecer informações necessárias à entrega dos materiais, proporcionando condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o disposto no Edital e seus anexos.
- 6.2** – Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas oriundas da Ata de Registro de Preços/Contrato, efetuando o pagamento em dia, e na forma convencionada.
- 6.3** – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Edital e seus anexos.
- 6.4** – Designar servidor do SAAE para o recebimento e aceitação dos materiais.
- 6.5** – Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade no objeto entregue.

## **7- PAGAMENTO**

- 7.1** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetuará o pagamento a partir do recebimento do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal/fatura, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do mesmo pela Seção Responsável pelo recebimento, e comprovação de validade dos documentos fiscais devidos.
- 7.2** – Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte da CONTRATANTE, esta ficará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor atrasado.

## **8- PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1** – A entrega dos materiais será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento de acordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **9- VIGÊNCIA**

- 9.1** – A Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **10- SANÇÕES**

**10.1** A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato/ata de registro de preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a essa Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. nº 87, III da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas neste edital/contrato/registro de preços e demais cominações legais.

**§1º** – As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, sejam totais e/ou parciais, como disposto neste instrumento, sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

I. 0,1% (um décimo) ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, por não observar prazos estabelecidos neste edital ou contrato/ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, **calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, por ocorrência;**

II. 0,3% (três décimos) ao dia, por não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para prestação dos serviços, incluindo-se aqui a não observância dos prazos estabelecidos no edital ou contrato/ata de registro de preços, por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pela Contratante; ou pelo descumprimento de qualquer exigência prevista no Termo de Referência, **calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, por ocorrência;**

III. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, por não observar Normas Regulamentares pertinentes ao objeto licitado; ou por sua execução em desconformidade com a ordem de serviço - OS e a metodologia de trabalho apresentada;

IV. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, **sem a devida e formal autorização da CONTRATANTE;**

V. 10% (dez por cento), a título de multa, por dar causa ao ajuizamento de qualquer ação, judicial ou administrativa, **em que o Contratante integre o polo passivo da lide**, por ações e/ou omissões da contratada ou de subcontratadas dessa, **e que venha a ser responsabilizado**, ao final, solidária ou subsidiariamente, **incidindo, a alíquota, no valor total da condenação.**

- a) confirmando-se a condenação do Contratante que, conseqüentemente, imponha a ele despesas, a contratada deverá reparar os danos causados, independentemente da existência de multa aplicada, nos moldes da Cláusula Quarta, §3º.

VI. Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

VII. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, caso haja a aplicação de multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos.

VIII. A **CONTRATADA** incorre na sanção do inciso VI na hipótese de preenchida a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” ou redação similar, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

IX. A multa referida no inciso VII ensejará a aplicação de **majorante sancionatória**, sendo a dosimetria de discricionariedade da Administração a depender da gravidade do caso, conforme o que se expõe:

- a) Eventuais multas de natureza **ambiental ou trabalhista** que vierem a ser aplicadas pelos órgãos competentes e, conseqüentemente, deem ensejo a multas contratuais, serão consideradas, para efeito de sanções contratuais, como de natureza qualificada.
- b) A ocorrência do mencionado na alínea supra ensejará a aplicação de majorante de 1/4 (um quarto) a 1/2 (um meio) do valor a ser incluído, em razão do citado inciso, na multa contratual a ser aplicada.
- c) A majoração da multa se fundamenta nos princípios protetivos que resguardam tais matérias, devendo, pois - além da própria função social dos contratos - ser objeto de maior zelo por parte da Administração Pública.

**§2º** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§4º** A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública;

**§5º** Na aplicação de multas e demais sanções será utilizado o índice **IGPM ou outro mais benéfico ao Interesse Público** para se efetuar eventuais atualizações cabíveis.

**§6º** Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O SAAE reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.3** – A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.4** – Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.5** – A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**11.6** – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesas, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**11.7** – O SAAE e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**11.8** – A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**11.9** – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Aprovado por:

Hemerson Jader Cunha  
Diretor Presidente do SAAE

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos dias do mês de de 2022, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, inscrição estadual nº. 002.670.327.00-40 com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, Bairro Nossa Sra. de Fátima, São Lourenço/MG, a seguir denominado SAAE, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, o Eng.º Hemerson Jader Cunha, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.355, Decreto Municipal 4.369 e demais disposições legais aplicáveis, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 087/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, do tipo menor preço por lote para registro de preços, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, resolve registrar os preços apresentados pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , nº , Bairro , a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por seu representante legal, , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº .

#### 1 – DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registro de esfera de latão, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência, conforme parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº087/2022, Pregão Eletrônico nº043/2022.

#### 2 – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório nº 087/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022.

#### 3 – DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vedada sua prorrogação.

#### 4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – A fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do material, será realizada pelo solicitante, o Sr. Leonardo Coli Dias Costa, Diretor de Engenharia do SAAE, em conjunto o Sr. Joaquim Rodrigues Mariano, responsável pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte.

**4.2** – A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Kleber Jorge de Araújo.

**4.3** – A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia e será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento de acordo esta Ata de Registro de Preços.

#### 5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (3.3.90.30.00.6.03.01.17.512.0501.2.0552)**.

#### 6 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                     | Qtde.       | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Registro de esfera macho/fêmea, borboleta, em latão ½ - classe de pressão mínima PN10, corpo em latão c/ banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste | 1.000 unid. |       | R\$            | R\$         |

|                    |                                                                                           |  |  |  |     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----|
|                    | em PTFE (teflon), passagem reduzida, extremidades com rosca BSP de acordo com a NBR 14788 |  |  |  |     |
| Valor total da Ata |                                                                                           |  |  |  | R\$ |

## 7 – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **SAAE** a firmar contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

**7.2** – O **SAAE** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento dos preços.

**7.3** – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **SAAE** negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá, requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**7.4** – O **fornecedor**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao **SAAE**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** – Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **fornecedor** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**7.6** – Cancelado o registro, o **SAAE** poderá convocar os demais **fornecedores** na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

**7.7** – Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **SAAE** procederá à revogação do presente processo de registro de preços.

**7.8** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede Administrativa do SAAE, na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG, dirigida à Seção de Licitações, Compras e Contratos.

**7.9** – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo **SAAE**, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o **fornecedor** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o **fornecedor** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita a sua justificativa;
- c) o **fornecedor** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o **fornecedor** não aceitar reduzir os preços registrados há hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e
- f) por razões de interesse público.

**7.10** – A Seção de Patrimônio, Material e Transporte emitirá Autorização de Fornecimento, desde que procedida de comprovação, pelo **Fornecedor**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **SAAE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**7.11** – A Seção solicitante deverá realizar o controle do material entregue, qualitativa e quantitativamente.

**7.12** – O **FORNECEDOR** que tiver os seus preços registrados deverá designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **SAAE**.

**7.13** – A Seção solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar ao **FORNECEDOR** que tiver os seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da presente ARP e das contratações dela decorrentes.

**7.14** – A Seção solicitante expedirá atestado de inspeção do material entregue, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.15** – O **SAAE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente, nesta Ata ou Termo de Referência.

## 8 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**8.1** – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **SAAE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes dos atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **SAAE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**8.2** – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesas, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **SAAE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **SAAE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**8.3** – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento das obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **SAAE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entrega ao **SAAE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **SAAE** nos termos desta cláusula.

**8.4** – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **SAAE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **SAAE**, mediante as seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério do **SAAE**;

## 9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

**9.1** – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na entrega dos materiais, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a essa Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. nº 87, III da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**9.2** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

I. 0,1% (um décimo) ao dia, até o máximo de 30 (trinta) dias, por não observar prazos estabelecidos neste edital/contrato/ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, **calculado sobre o valor total dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, por ocorrência**;

II. 0,3% (três décimos) ao dia, por não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para a entrega dos materiais, incluindo-se aqui a não observância dos prazos estabelecidos no edital/contrato/ata de registro de preços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Contratante; ou pelo descumprimento de qualquer exigência prevista no Termo de Referência, **calculado sobre o valor total dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, por ocorrência**;



III. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, por não observar Normas Regulamentares pertinentes ao objeto licitado; ou por sua execução em desconformidade com a Autorização de Fornecimento - AF e a metodologia de trabalho apresentada;

IV. 10% (dez por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato/ata de registro de preços a terceiros, **sem a devida e formal autorização da CONTRATANTE**;

V. 10% (dez por cento), a título de multa, por dar causa ao ajuizamento de qualquer ação, judicial ou administrativa, **em que o Contratante integre o polo passivo da lide**, por ações e/ou omissões da fornecedora ou de subcontratadas dessa, **e que venha a ser responsabilizado**, ao final, solidária ou subsidiariamente, **incidindo, a alíquota, no total indicado como sendo o valor da condenação**.

a) confirmando-se a condenação do Contratante que, conseqüentemente, imponha a ele despesas, a fornecedora deverá reparar os danos causados, independentemente da existência de multa aplicada.

VI. Na hipótese de a **FORNECEDORA**, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

VII. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, caso haja a aplicação de multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos.

VIII. A **FORNECEDORA** incorre na sanção do inciso VI na hipótese de preenchida a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

IX. A multa referida no inciso VII ensejará a aplicação de **majorante sancionatória**, sendo a dosimetria de discricionariedade da Administração a depender da gravidade do caso, conforme o que se expõe:

- a) Eventuais multas de natureza **ambiental ou trabalhista** que vierem a ser aplicadas pelos órgãos competentes e, conseqüentemente, deem ensejo a multas contratuais, serão consideradas, para efeito de sanções contratuais, como de natureza qualificada.
- b) A ocorrência do mencionado na alínea supra ensejará a aplicação de majorante de 1/4 (um quarto) a 1/2 (um meio) do valor a ser incluído, em razão do citado inciso, na multa contratual a ser aplicada.
- c) A majoração da multa se fundamenta nos princípios protetivos que resguardam tais matérias, devendo, pois - além da própria função social dos contratos - ser objeto de maior zelo por parte da Administração Pública.

**9.3** – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após o regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** – O valor das multas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.5** – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 da CPC/2015. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

**9.6** – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**9.7** – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública;

**9.8** – Para a aplicação de multas e demais sanções será utilizado o índice **IGPM ou outro mais benéfico ao Interesse público** para se efetuar eventuais atualizações cabíveis.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

**9.9** – Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Lourenço,        de        de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hemerson Jader Cunha  
SAAE de São Lourenço

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Matheus F. M. Piantino  
RG: 28.558.492-6 – DETRAN/RJ

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SAAE/SLO/Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE ESFERA DE LATÃO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº8.105 de 02/01/2021, o Sr. Hemerson Jader Cunha, RG M-1.324.054 - SSP/MG e CPF 413.912.506-30.

**CONTRATADA: NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na RUA/AVENIDA..., nº \_\_\_\_, Bairro XXXXXXXX, CIDADE, neste ato representada por seu representante legal, NOME DO REPRESENTANTE, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 087/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Contratação para aquisições de registro de esfera de latão.

**Parágrafo Único** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 087/2022 - Pregão Eletrônico nº 043/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelas Seções responsáveis do **SAAE**.

**§1º** - A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do Contrato será realizada pelo solicitante, o Sr. Leonardo Coli Dias Costa, Diretor de Engenharia do SAAE em conjunto com o Sr. Joaquim Rodrigues Mariano, responsável pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a gestão do contrato será de responsabilidade da Seção de Licitações, Compras e Contratos e do servidor Kleber Jorge de Araújo.

**§2º** - Após a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo SAAE, os materiais serão entregues conforme determinado neste Contrato.

**§3º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **SAAE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelas Seções responsáveis, sendo que **os citados acompanhamento, fiscalização e acesso a informações poderão ocorrer sem aviso prévio**.

**§4º** - O **SAAE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§5º** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**§6º** - Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes desse Contrato, do Edital e seus anexos. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os documentos citados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, **sem autorização prévia do SAAE, por escrito**, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **SAAE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **SAAE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **SAAE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

a) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

b) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

c) Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 1 – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2 – as particularidades do contrato em vigência;
- 3 – a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 4 – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 5 – a **outra parte** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **interessada**.

d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

VI. O **SAAE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **SAAE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **SAAE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **SAAE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **SAAE**, seus servidores ou terceiros,

produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **SAAE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **SAAE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **SAAE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **SAAE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **SAAE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **SAAE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **SAAE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **SAAE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **SAAE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **SAAE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **SAAE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **SAAE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **SAAE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução**

São condições de execução deste Contrato:

I. A **CONTRATADA** deverá executar o contrato durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a entrega dos materiais será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de acordo com este Contrato.

II. O objeto do presente Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

III. O **SAAE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

IV. A execução do objeto contratado obedecerá às normas técnicas aplicáveis à especificação técnica.

V. As especificações constantes do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

VI. O **SAAE** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

VII. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa das Seções responsáveis.

VIII. As Seções responsáveis verificarão a qualidade do material colocado nos serviços pela **CONTRATADA**, notificando-a a substituir todo aquele que for de qualidade inferior à especificada no presente Contrato e/ou no Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

IX. As multas e/ou tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos serão, exclusivamente, de ônus da **CONTRATADA**, não podendo o **SAAE** ser responsabilizado jurídica ou administrativamente.

X. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos ensejarão, além das respectivas multas administrativas, multas contratuais a serem aplicadas pela Contratante à Contratada, conforme cláusula desse contrato, específica às sanções.

XI. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo **SAAE**, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução do contrato.

XII. A **CONTRATADA** solicitará às Seções responsáveis do **SAAE** que procedam à vistoria para fins de recebimento, a qual se dará a partir de vistoria conjunta realizada com o responsável técnico da **CONTRATADA**, sendo que, para tanto, deverá ser combinada data e hora junto ao fiscal do contrato.

XIII. Os croquis e a planilha de quantitativos e preços unitários são partes integrantes do Termo de Referência e apresentam todos os serviços e quantitativos a serem executados pela **CONTRATADA**.

XIV. Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência às Seções responsáveis para a competente autorização.

XV. As Seções responsáveis não aceitarão ou receberão qualquer serviço/produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XVI. O objeto será fornecido diretamente pela Contratada, com pagamento em parcela única, mediante contraprestação.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

2 - Seguir normas, política e procedimentos do **SAAE** relativos à execução do objeto.

3 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

4 - Indicar, às Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

5 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9 - Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 - Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da entrega.

11 - Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

12 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE**.

14 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**.

15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

17 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

18 - Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

19 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

20 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE**.

21 - **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

22 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

23 - A CONTRATADA deverá proceder à visita técnica e à prova de conceito **se assim determinadas no Termo de Referências**.

24 - A CONTRATADA, além da entrega, será responsável também pelo **descarregamento** do produto.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

25 - Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital.

II. O **SAAE** obriga-se a:

1 - Notificar a **CONTRATADA**, por meio da Seção responsável sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

2 - Expedir, por meio da Seção responsável, atestado de inspeção do objeto contratual executado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar a execução dos serviços/prestação do objeto no documento fiscal correspondente à medição, que constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

4 - Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da Seção responsável, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares ao Termo de Referência.

5 - Proporcionar o acesso e a movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, **na medida do necessário para a execução do contrato**.

6 - Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

7 - Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

9 - Designar servidor do SAAE para o recebimento e aceitação do serviço.

10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11 - Efetuar o recebimento da prestação de serviços, por meio da Seção responsável do **SAAE**.

12 - **Não** praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, bem como poderá sugerir o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

14 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o SAAE pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

### Lote 01 –

| Item | Descrição                                                                                                         | Quant.      | Preço unit. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | Registro de esfera macho/fêmea, borboleta, em latão ½ - classe de pressão mínima PN10, corpo em latão c/ banho de | 1.000 unid. | R\$ __, __  |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

|  |                                                                                                                                       |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (teflon), passagem reduzida, extremidades com rosca BSP de acordo com a NBR 14788 |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

II – O valor total para a contratação é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo setor do **SAAE** responsável.

§2º. O **SAAE** efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do mencionado documento, e após a aprovação pela Seção responsável pelo recebimento e comprovação de validade dos documentos fiscais devidos.

I - Os pagamentos poderão sofrer retenções em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado.

§3º. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§4º. A Seção do **SAAE** responsável pela fiscalização do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação prévia, por parte da **CONTRATADA**, de todos os recolhimentos fiscais relativos ao mês anterior e apresentação dos seguintes documentos: de Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

§6º. O pagamento devido pelo **SAAE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, ficando suspensos os prazos já antes estabelecidos para algum eventual pagamento até que as pendências sejam liquidadas, não afetando, dessa forma, quaisquer descontos, acréscimos, multas e outras possíveis alterações de valor, até então, pendentes.

§8º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **SAAE** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§9º. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§10º. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **SAAE** encargos moratórios à taxa nominal de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor atrasado.

§11º No valor mencionado no Caput estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e necessárias ao seu cumprimento integral.

## CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária

A dotação necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia: **Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (3.3.90.30.00.6.03.01.17.512.0501.2.0552).**

## CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

§1º. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

III – seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

IV – seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

V – seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, apurando-se inclusive a eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação;

VI – haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

VII – seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

VIII – Havendo a prorrogação deste contrato, após completar o período de 12 (doze) meses da execução da prestação dos serviços, os valores contratuais poderão ser reajustados pelos índices **IGPM ou IPCA, o que melhor privilegie o Interesse Público** na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX – O índice de reajuste que venha a ser utilizado no cálculo será baseado naquele publicado oficialmente, a contar do mês anterior à apresentação da proposta, considerando-se a partir daí os 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**§1º.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **SAAE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **SAAE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

A **CONTRATADA** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a essa Administração, por prazo

não superior a 2 (dois) anos (art. nº 87, III da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** – As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, sejam totais e/ou parciais, como disposto neste instrumento, sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

I. 0,1% (um décimo) ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, por não observar prazos estabelecidos neste edital ou contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, por ocorrência;

II. 0,3% (três décimos) ao dia, por não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para prestação dos serviços, incluindo-se aqui a não observância dos prazos estabelecidos no edital ou contrato, por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pela Contratante; ou pelo descumprimento de qualquer exigência prevista no Termo de Referência, calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, por ocorrência;

III. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, por não observar Normas Regulamentares pertinentes ao objeto licitado; ou por sua execução em desconformidade com a ordem de serviço - OS e a metodologia de trabalho apresentada;

IV. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, **sem a devida e formal autorização da CONTRATANTE**;

V. 10% (dez por cento), a título de multa, por dar causa ao ajuizamento de qualquer ação, judicial ou administrativa, **em que o Contratante integre o polo passivo da lide**, por ações e/ou omissões da contratada ou de subcontratadas dessa, **e que venha a ser responsabilizado**, ao final, solidária ou subsidiariamente, **incidindo, a alíquota, no valor total da condenação**.

a) confirmando-se a condenação do Contratante que, conseqüentemente, imponha a ele despesas, a contratada deverá reparar os danos causados, independentemente da existência de multa aplicada, nos moldes da Cláusula Quarta, §3º.

VI. Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

VII. 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, caso haja a aplicação de multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos.

VIII. A **CONTRATADA** incorre na sanção do inciso VI na hipótese de preenchida a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” ou redação similar, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

IX. A multa referida no inciso VII ensejará a aplicação de **majorante sancionatória**, sendo a dosimetria de discricionariedade da Administração a depender da gravidade do caso, conforme o que se expõe:

- d) Eventuais multas de natureza **ambiental ou trabalhista** que vierem a ser aplicadas pelos órgãos competentes e, conseqüentemente, deem ensejo a multas contratuais, serão consideradas, para efeito de sanções contratuais, como de natureza qualificada.
- e) A ocorrência do mencionado na alínea supra ensejará a aplicação de majorante de 1/4 (um quarto) a 1/2 (um meio) do valor a ser incluído, em razão do citado inciso, na multa contratual a ser aplicada.
- f) A majoração da multa se fundamenta nos princípios protetivos que resguardam tais matérias, devendo, pois - além da própria função social dos contratos - ser objeto de maior zelo por parte da Administração Pública.

**§2º** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§4º** A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública;

§5º Na aplicação de multas e demais sanções será utilizado o índice **IGPM ou outro mais benéfico ao Interesse Público** para se efetuar eventuais atualizações cabíveis.

§6º Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada, se for o caso, ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As **multas** e penalidades previstas neste Contrato **não têm caráter compensatório**, sendo que o seu pagamento **não exime** a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 087/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022 e à lei Nº.8666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Lourenço, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hemerson Jader Cunha  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa Contratada

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Matheus Fernandes Mello Piantino  
RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

